



PELC 2021 - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: EDITAL Nº 01/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE (PELC) EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e da Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), instituída pela Portaria nº 22.446, de 12 de maio de 2021, em conformidade com o Convênio nº 819.245/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes e observados os termos da previsão constitucional contida no artigo 37, inciso IX, bem como as orientações normativas preceituadas na Lei Municipal nº 3.802, de 16 de março de 2017 e da autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, e alterações posteriores, e demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas no presente Edital nº 01/2021 e seus anexos, **RESOLVE**:

1. PUBLICAR O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS para os cargos de Agente Social, Coordenador de Núcleo e Coordenador Pedagógico, de acordo com o item 9 do Edital.

RECURSANTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Andrey Emanuel Parrela Nobre	Indeferido	Candidato não atendeu as exigências estabelecidas no Edital, conforme subitem 9.5, alínea "j", ao não apresentar, em tempo hábil, documentação exigida nos subitens 4.2.2, alínea "b" e 7.1.
Andressa Ramos de Jesus	Indeferido	Candidata não atendeu as exigências estabelecidas no Edital, conforme subitem 9.5, alínea "j", ao não apresentar, em tempo hábil, documentação exigida nos subitens 4.2.2, alínea "b" e 7.1.
André Cardoso Maurício	Indeferido	Candidato não atendeu as exigências estabelecidas no Edital, conforme subitem 9.5, alíneas "a" e "b", ao confeccionar recurso que não versa sobre a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas.
Emiliano Breno Costa Porto	Indeferido	Candidato não atendeu as exigências estabelecidas no Edital, conforme subitem 9.5, alíneas "a" e "b", ao confeccionar recurso que não versa sobre a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas.

Santa Luzia, 23 de agosto de 2021.

HERALDO ANTÔNIO MORAES GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.